SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço técnico especializado de capacitação, de natureza predominantemente intelectual, voltado ao desenvolvimento econômico local do Município de Caçador, com aplicação prática e apoio pós-formação por período determinado, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Inscrição na Certificação Internacional "Scaling FDI" (inclui 3 meses de aulas e 9 meses de mentoria)	21172	UNI	2	R$ 24.000,00	R$ 48.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato Administrativo, prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação está detalhadamente justificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo, que concluiu pela singularidade do objeto e pela notória especialização do profissional, sendo a presente contratação essencial para capacitar a equipe municipal em estratégias avançadas de atração de investimentos, visando o desenvolvimento econômico de Caçador/SC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução contratada é a participação no programa "Scaling FDI", uma certificação internacional estruturada com base no framework "Scaling FDI (Casademunt, 2025)", que abrange 6 (seis) módulos sequenciais e interdependentes:

* Módulo 1 (Situation): Análise situacional interna e externa.

* Módulo 2 (Setting): Definição de objetivos estratégicos.

* Módulo 3 (Strategy): Desenvolvimento da estratégia de atração de investimentos.

* Módulo 4 (Structure): Criação da estrutura organizacional e processos.

* Módulo 5 (Scale-up): Escala com tecnologia, marketing digital e alianças.

* Módulo 6 (Shift): Metrificação do impacto e da mudança.

3.2. Requisitos Mínimos da Contratação:

O serviço deve consistir em uma certificação internacional com foco específico em Promoção e Atração de Investimentos Diretos Estrangeiros (IDE).

A metodologia deve ser exclusiva e de propriedade intelectual do instrutor, como o framework "Scaling FDI".

O serviço deve ser ministrado pessoal e diretamente pelo seu criador, Prof. Javier S. Casademunt.

A estrutura do programa deve obrigatoriamente contemplar uma fase inicial de capacitação intensiva (mínimo de 3 meses) e uma fase subsequente de mentoria e acompanhamento prático (mínimo de 9 meses).

3.3. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, dado o seu caráter personalíssimo (*intuitu personae*), vinculado à notória especialização do profissional contratado.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES

4.1. Os serviços serão prestados em ambiente virtual (online), com aulas síncronas às quartas-feiras, das 19h às 21h, e encontros de mentoria quinzenais, conforme cronograma detalhado na Proposta Comercial.

4.2. Obrigações da Contratada:

* Prestar o serviço nos exatos termos da Proposta Comercial e deste Termo de Referência.

* Disponibilizar todo o material didático e o acesso às plataformas digitais necessárias.

* Garantir que o serviço seja conduzido pessoalmente pelo Prof. Javier S. Casademunt.

* Manter sigilo sobre informações estratégicas do Município a que tiver acesso.

* Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação.

4.3. Obrigações da Contratante:

* Efetuar o pagamento nos termos e prazos acordados.

* Designar formalmente os 2 (dois) servidores que participarão da capacitação.

* Assegurar que os servidores designados disponham dos meios técnicos necessários (computador, acesso à internet) para participar do programa.

* Designar um servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável por acompanhar a execução e atestar a prestação dos serviços.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA HABILITAÇÃO

5.1. A presente contratação será realizada por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual (capacitação e treinamento), cuja contratação se justifica pela notória especialização do profissional, Prof. Javier S. Casademunt, atrelada à singularidade do objeto (metodologia "Scaling FDI"), o que caracteriza a inviabilidade de competição, conforme exaustivamente demonstrado no ETP.

5.2. Requisitos de Habilitação

A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos como condição para a contratação:

5.2.1. Habilitação Jurídica:

* Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

* Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

* Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

* Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

* Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

5.2.3. Qualificação Técnica (Comprovação da Notória Especialização):

* a) Currículo do Prof. Javier S. Casademunt, que demonstre sua atuação como criador da metodologia "Scaling FDI" e sua posição como professor em instituições de renome internacional (ex: ESADE Business School).

* b) Pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, ou contrato, ou nota fiscal, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o profissional já prestou o serviço objeto desta contratação (ou similar) a outros clientes, servindo também como documento para justificar a compatibilidade do preço ofertado, conforme art. 23, § 4º, da Lei 14.133/2021.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), correspondente à prestação dos serviços de capacitação e apoio pós-formação para dois participantes, ao valor unitário de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por participante, conforme proposta apresentada pelo contratado e documentos que instruem o processo administrativo.

6.2. A justificativa do preço consta no ETP e será comprovada pela apresentação do documento exigido no item 5.2.3, alínea "b", deste Termo.

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo a carga horária total do programa, o acesso à plataforma, o material didático, a participação na comunidade de mentoria, bem como todos os tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas e comerciais incidentes.

6.4. O pagamento, no valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida pela CONTRATADA após o início das aulas e o efetivo acesso dos servidores inscritos à plataforma do programa, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

6.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento após o ateste do fiscal do contrato, confirmando o cumprimento do marco correspondente conforme item 6.4.

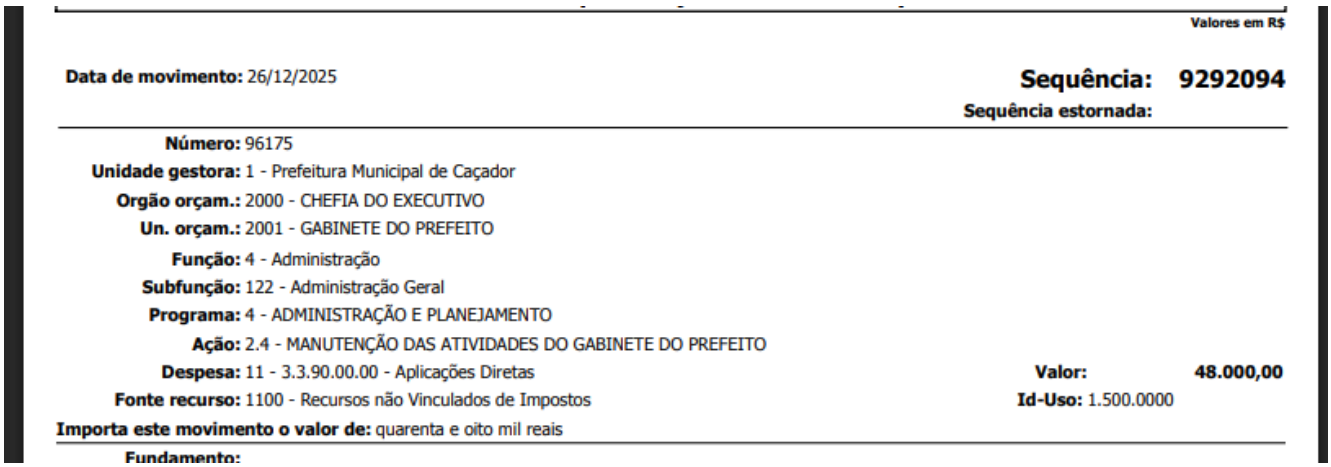
6.6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

6.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, cujos dados deverão ser formalmente informados.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.

7.2. A despesa decorrente da presente contratação contará com prévio bloqueio orçamentário, devidamente anexado ao processo administrativo, em conformidade com a legislação vigente.



Valores em R$

Data de movimento: 26/12/2025 — **Sequência:** 9292094

Sequência estornada:

Número: 96175
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador
Orgão orçam.: 2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Un. orçam.: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Despesa: 11 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas — **Valor:** 48.000,00
Fonte recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos — **Id-Uso:** 1.500.0000
Importa este movimento o valor de: quarenta e oito mil reais
Fundamento:

8. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado como fiscal do contrato, que atestará a frequência dos participantes nas aulas e mentorias e o cumprimento das demais obrigações da contratada.

8.2. O recebimento do objeto ocorrerá mediante o ateste do fiscal de que o serviço foi prestado em conformidade com o cronograma e o escopo definidos neste Termo de Referência.

8.3. A Fiscalização ficará a cargo do servidor Richard Ferreira Fernandes, Matrícula Funcional n.º 24035

8.4. A Gestora do Contrato será a servidora Tatiane Atanasio dos Santos Bernady, Matrícula Funcional n.º 22577.

Caçador – Santa Catarina, 26 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
RICHARD FERREIRA FERNANDES
Data: 07/01/2026 16:03:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br